



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09 - Do Critério de Julgamento
- 1.10 - Item 10 - Dos Recursos
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 - Da Homologação
- 1.15 - Item 15 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação e Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.5 - Anexo V - Modelo da Proposta
- 2.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Transportes
PROCESSO MUNICIPAL:	081/2017
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
EXECUÇÃO:	Direta
OBJETO:	Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 21.200,00
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 27/06/2017, às 14h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	27/06/2017.
HORÁRIO:	14h00min.
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Minas Gerais Avenida das Nações nº. 400 - Centro. Sala de Licitações
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 com sede administrativa na Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 009/2017 de 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Cachoeira Dourada Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://cachoeiradourada.mg.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, objetivando a Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão, somente Pessoas Físicas.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Cachoeira Dourada não será, em nenhum caso,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, ao Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.6. É vedada a participação de pessoas físicas:
 - 2.6.1. Em esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
 - 2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - 2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
- 2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

OBS: Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 Das pessoas físicas

- a) Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física
- c) Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo IV).

Obs.: Na ausência das documentações acima citados a Pessoa Física será excluída do Certame.

3.1.2 Dos Representantes

- a) Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscreta pelo titular, e ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscreta pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO II).

3.2. A ausência das Declarações ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. A ausência da licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

3.4. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO -
NOME:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
NOME:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope 01 e “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos materiais/serviços de acordo com o Anexo I - Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02(duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), de igual teor e para o mesmo efeito, sendo esta última facultada ao licitante, destinada a comissão, para agilidade do procedimento.
- 5.1.2. Indicar o nome da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3. As especificações dos materiais/serviços cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.
- 5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.
- 5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.
 - a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
 - b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
 - c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III):

6.2. PESSOA FISICA

- 1- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais
- 2- Comprovante de endereço
- 3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)
- 4- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes;
- 5- Certidão negativa de debito municipal
- 6- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III) e Demais Anexos.
- 7- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços através de atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- 6.3. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenham sido emitidas depois de atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos, observando o disposto nas art. 32, §2º - e arts. 34/36 da lei 8666/93;
- 6.4. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.5. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 6.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte quatro) horas.
- 7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações 8.666/93.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- 8.2.** Estando de posse da relação dos licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 8.4.** Cumprido o disposto no item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.
- 8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais.
- 8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

- 8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observada a ordem de classificação.
- 8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.
- 8.16. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro e equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- 8.19.** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.20.** Na ocorrência do disposto no item 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.
- 9.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no Setor de Licitações, na Avenida das Nações nº 400 - Centro, Cachoeira Dourada Minas Gerais, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado no site do Município.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 10.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, nos termos da lei, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

10.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros do tesouro Municipal, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

02.13.00.15.452.0006.2049-3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA FISICA - 100 -Recursos Ordinários - Ficha 234

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

c) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” deste artigo poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:
 - 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo Telefone: 35-3514-5200, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data da abertura da sessão do Pregão.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Capinópolis - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Cachoeira Dourada - MG, 07 de junho de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO I

PROCESSO MUNICIPAL Nº: 081/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos para o Município de Cachoeira Dourada/MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos para o Município de Cachoeira Dourada/MG, justifica-se pela necessidade de manter os veículos da Frota em estado de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DO OBJETO: Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos, condições, especificações e forma a seguir:

Item	Uni	Descrição	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	SV	Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital	06		

3.2. ESPECIFICAÇÕES

3.2.1 - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

3.2.1.1. Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.

3.2.1.2. Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, escovar e retirar a sujeira, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

3.2.1.3. É de responsabilidade do licitante vencedor todo material de consumo que será utilizado para a limpeza dos veículos e equipamentos de proteção individual (EPI)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

4.1 - Os serviços deverão ser executados no Lava Jato da CONTRATANTE.

4.2 - O prestador de serviços deverá estar a disposição do município em horário comercial e principalmente aos sabados para realização das lavações.

4.3 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte, alimentação e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato;

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Havendo rejeição, no todo ou em parte dos serviços prestados, a empresa vencedora deverá refaze-lo, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, n. 12.846/13 e n. 8.666/93 e respectivas alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- 6.1. O pagamento dos serviços será em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido mediante emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 6.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a licitante vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor responsável pela fiscalização e especialmente designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao solicitado.
- 6.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA 2017, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.13.00.15.452.0006.2049-3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA FISICA - 100 -Recursos Ordinários - Ficha 234

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes. O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços não realizados. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9.5. **Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.**

9.6. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

9.7 - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes de Cachoeira Dourada, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO II

(Fora dos envelopes)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Avenida das Nações nº 400 - Centro
Cachoeira Dourada - Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal ou procurador da pessoa física _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, eu Sr. _____ **credencio** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF (MF) nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada.

_____, _____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Nome e assinatura do responsável legal ou do
Procurador (nesse caso juntar a procuração).



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO III

(Envelope da habilitação)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Avenida das Nações nº 400 - Centro
Cachoeira Dourada - Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ SOB O CNPJ Nº:

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO IV

(fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA: Senhora Susy Marins de Oliveira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Data da Abertura: **27/06/2017**

Horário: 14h00min

Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital e abaixo:

2 DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Uni	Descrição	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	SV	Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital	06		

VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO VI

MINUTA

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA, E
_____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Das Nações nº 400 - Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **Ovídio Afro Dantas**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da RG nº MG-20.299.989 PC/MG. e CPF nº. 301.701.766-49, residente e domiciliado à Av. 3, n.º 63, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada- Minas Gerais, CEP. 38.370-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Prestação dos serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02, conforme consta do processo municipal nº. 081/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto a contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos para o Município de Cachoeira Dourada/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Item	Uni	Descrição	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	SV	Contratação de pessoa física para executar serviços de lavador de veículos conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital	06		

2.2. ESPECIFICAÇÕES

2.2.1 - Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

2.2.1.1. Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.

2.2.1.2. Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, escovar e retirar a sujeira, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

2.2.1.3. É de responsabilidade do licitante vencedor todo material de consumo que será utilizado para a limpeza dos veículos e equipamentos de proteção individual (EPI)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

2.3 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - Os serviços deverão ser executados no Lava Jato da CONTRATANTE.

2.3.2 - O prestador de serviços deverá estar a disposição do município em horário comercial para realização das lavações.

2.3.3 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte, alimentação e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

02.13.00.15.452.0006.2049-3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA FISICA - 100 -Recursos Ordinários - Ficha 234

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), decorrente dos serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês subsequente dos serviços prestados, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O objeto será prestado pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 - A prestação de serviços deste contrato se dará conforme ordem de serviços emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

II - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

IV - Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

V - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

VI - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VII - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VIII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

IX - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XI - Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

II - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I - Advertência;

II - Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Cachoeira Dourada-Minas Gerais e cobrado judicialmente;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Nº 033/2017, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV - a decretação de falência;

V - a dissolução da sociedade;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público;

VIII - a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CACHOEIRA DOURADA - MG, ____ de _____ de 2017.

OVIDIO AFRO DANTAS
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF